



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



Ofício nº 026/2023-GAB

Buritirana/MA, 28 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor
Solimar de Sousa do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
Buritirana/MA

Assunto: **Abertura de Crédito Especial - LOA 2023**



Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar para apreciação dessa nobre Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 107/2023** que **dispõe abertura de Crédito Especial**, no orçamento anual do município exercício 2023, e dá outras providências.

Trata-se de um projeto de Lei de suma importância para regulamentação da aplicação dos recursos definidos Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

Sem mais para momento, aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares minhas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 107, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de BURITIRANA/MA, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 152.721,01 e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4320/64 e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de **BURITIRANA/MA** crédito especial, no valor de **R\$ 152.721,01** (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e um centavo), conforme dotações abaixo identificadas:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
13.392.0015.2.163	Apoio a Produções Audiovisuais - LC nº 195/2022	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	73.275,54
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	7.636,05
Fonte de recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
13.392.0015.2.164	Apoio a Salas de Cinema - LC nº 195/2022	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	18.494,51
Fonte de recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
13.392.0015.2.165	Capacitação, formação e Qualificação no Audiovisual - LC nº 195/2022	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	9.285,44
Fonte de recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
13.392.0015.2.166	Apoio as demais áreas da Cultura - LC nº 195/2022	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	44.029,47
Fonte de recurso	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022	

TOTAL GERAL	R\$	152.721.01
--------------------------	------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



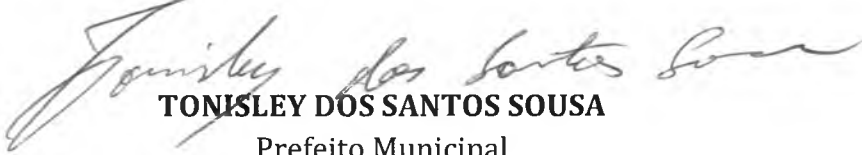
§ único - Repasse provindo da aprovação do Plano de Ação do Município de Buritirana, cadastrado sob o nº. 30882120230002-012463, e autorizado em: 03 de julho de 2023, "visto estar em conformidade com os requisitos apresentados na NOTA TÉCNICA Nº. 1/2023 (SEI 1171441), constante no Processo SEI 01400.005980/2023-91".

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de **excesso de arrecadação**, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de **R\$ 152.721,01** (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e um centavo), referentes à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, AOS VINTE E OITO DIAS (28) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de BURITIRANA/MA, e demais Vereadores(as),

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual 2023, com vistas à abertura de crédito especial dos recursos recebidos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, no valor de **R\$ 152.721,01** (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e um centavo);

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

O setor cultural foi um dos setores mais afetados pela pandemia da Covid19, que provocou o fechamento de espaços culturais, o cancelamento de eventos e a redução das atividades artísticas em todo o país, gerando um impacto negativo na economia criativa, na geração de emprego e renda e na preservação da diversidade cultural brasileira.

Diante desse cenário, é necessário garantir o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para que possam implementar ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia sobre o setor cultural.

Essas ações incluem o auxílio emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, o subsídio mensal aos espaços culturais, o fomento à produção cultural e à difusão digital, entre outras medidas.

A abertura de crédito para a Lei Paulo Gustavo se justifica pela relevância do setor cultural para o desenvolvimento social, econômico e humano do país, bem como pela necessidade de preservar os direitos culturais da população brasileira.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência urgentíssima.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Buritirana/MA, 28 de agosto de 2023.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal